

Chamada Pública Nº 22/2026

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS
AO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente Chamada pública e do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES, publicado em 01 de julho de 2026.

A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós-graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq.

As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES, que pode ser acessado por meio do link: Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) — Português (Brasil) (www.gov.br).

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 09 (nove) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 04 meses (quatro) e máxima de 09 (nove) meses.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 5392/2025 – CEPE, de 26/05/2025, e na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução Nº 2071/2025 – CONSU, de 26 de maio de 2025.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada Pública, o candidato também deverá atender ao Edital N° 22/2026 PDSE/CAPES e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.2 O PPG deve pré-selecionar alunos regularmente matriculados em curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital N° 22/2026 PDSE/CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (*2 semestres letivos*), tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 22/2026 PDSE/CAPES.

Obs: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia da pré-seleção dos candidatos nos PPG previsto no cronograma deste edital.

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, conforme a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, desde que observadas as seguintes condições:

1. *No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:*

a) *Na modalidade doutorado, só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa*

Federal; ou

b) *No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado.*

2. *Em quaisquer hipóteses de acúmulos permitidos — seja com outra*

bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento e publicação da Chamada Pública pela PROPGPq	10/08/2026	PROPGPq
Pré-seleção de candidatos nos PPG	De 10/08/2026 a 11/09/2026	PPG-UECE
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PROPGPq	Até 14/09/2026	PPG-UECE
Análise das candidaturas pela PROPGPq	14/09/2026 até dia 24/09/2026	PROPGPq
Divulgação do resultado preliminar	Até dia 25/09/2026	PROPGPq
Prazo para recursos	Até 01 dia útil após a divulgação do resultado preliminar	Candidato
Divulgação do resultado final	Até 30/09/2026	PROPGPq
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) .	PROPGPq
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES

Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 12 de abril de 2027	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro de Outubro de 2027	Bolsista

5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE

5.1 A chamada pública interna da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa.

5.2 A seleção interna nos programas de pós-graduação da UECE dar-se-á por uma comissão interna de cada programa, respeitando os prazos desta Chamada Pública e do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES conforme item Art.5 – item III do Edital PDSE/CAPES Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES

5.3 A seleção interna pelas comissões do PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES, com atenção especial aos itens 6, 7, 8, 9.2 e 11 do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES.

5.4 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.5 Cada PPG poderá selecionar somente 1 (um) doutorando, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos;

5.6 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES.

5.7 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES. Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPES. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tenha menos tempo para conclusão de

seu doutorado. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.8 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital N° 22/2026 PDSE/CAPEs, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital N° 22/2026 PDSE/CAPEs, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8.

5.9 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no SUITE da UECE, contendo os seguintes documentos: termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I; ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG; documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 8.3 do Edital PDSE/CAPEs N°. 22/2026; justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.

6. DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1 O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital N° 22/2026 PDSE/CAPEs.

A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SisCapes, além da homologação dessas inscrições pela PROPGPq.

6.2 A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital N° 22/2026 PDSE/CAPEs, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

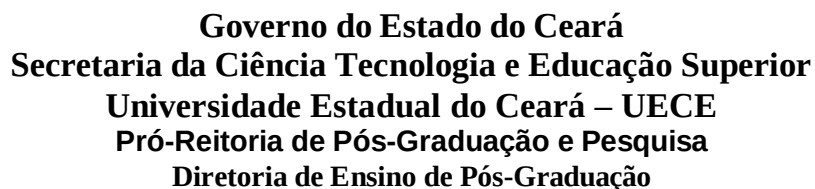
- a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;
- a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.3 A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma no item 4.
- 7.2 Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de Pós-graduação via protocolo geral da UECE para a PROPGPq.
- 7.3 Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES Nº. 22/2026.
- 7.4 Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital Nº 22/2026 PDSE/CAPES serão dirimidos pela PROPGPq.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE

[illegible]

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 07/08/2026, às 15:08 ROBERTA NUNES em 06/08/2026, às 17:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 3ED7-0332-D6C6-E1F8.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO CANDIDATO

OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO

Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a) selecionado(a);

Classificação: Indicar a classificação do candidato

A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme a Chamada Pública Nº __/2026 da PROPGPq/UECE e o Edital PDSE/CAPES Nº. 22/2026

Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

Evidências de experiência e excelência científicas do(a) co-orientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do programa de pós-graduação da UECE.

3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese.



Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduíche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.



Fortaleza,

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção ao PDSE